



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Civil - PC
Núcleo de Compras - PC-NCP

ANÁLISE

Análise nº 25/2026/PC-NCP

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – LOTES 01 E 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90154/2025/SUPEL/RO

Em atenção ao Ofício nº 3730/2026/SUPEL-COSEG1 (ID. 71883567), vimos apresentar a análise das propostas comerciais, conforme segue:

Para o **Lote 01**, destacamos as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência:

LOTE 1								
Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
1	Licença de uso para serviço de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), com fornecimento de aparelho IP em comodato	<ul style="list-style-type: none"> - Licença de uso de sistema de telefonia IP (VoIP); - Fornecimento de aparelhos IP em comodato, os quais deverão ser compatíveis com a solução ofertada, bem como atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos: <ul style="list-style-type: none"> a) Suporte ao protocolo SIP ou equivalente; b) Possuir interface Ethernet RJ45; c) Permitir identificação de chamadas; d) Suportar, no mínimo, 2 (duas) contas/linhas; e) Garantir qualidade de áudio compatível com uso corporativo. - Implantação, configuração, suporte e manutenção; - Integração com rede local da PC/RO; - Compatibilidade com chamadas externas (inclusive LDI); - Suporte a roteamento via CSP, SIP Trunk ou similar; - Capacidade de integração com operadoras autorizadas pela Anatel. 	26085	Assinatura	152	335	3.660	8.040
2	Serviço de instalação de	- Atividades de instalação física e lógica de novas linhas ou	19739	Serviço	35	154	840	3.696

LOTE 1								
Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
	novas assinaturas, ativação, testes e integração à rede	aparelhos; - Configuração inicial e ativação dos serviços de telefonia; - Realização de testes de qualidade e funcionalidade; - Integração técnica com infraestrutura existente; - Documentação e aprovação final para uso. - Atendimento técnico especializado in loco.						
3	Chamadas locais entre terminais fixo-fixo	- Encaminhamento de chamadas locais entre terminais fixos na mesma área local (VC1); - Tarifação por minuto ou pacote; - Integração com a solução VoIP contratada; - Roteamento compatível com a estrutura da Polícia Civil, com uso de SIP Trunk, CSP ou rota direta.	26115	Minuto	13.660	26.780	327.840	642.720
4	Chamadas locais de fixo para móvel (VC1)	- Encaminhamento de chamadas locais de terminais fixos para telefones móveis; - Tarifação conforme legislação da Anatel; - Integração com a central VoIP contratada; - Garantia de qualidade mínima de chamada.	26123	Minuto	15.330	29.510	367.920	708.240
5	Serviço de chamadas de longa distância internacional (LDI)	- Prestadora autorizada pela Anatel para STFC com LDI; - Fornecimento de tráfego internacional com qualidade e estabilidade; - Integração via plataforma VoIP da contratante; - Permite uso de CSP ou outra forma de roteamento legal; - Não exige fornecimento de infraestrutura própria adicional.	27839	Minuto	1.358	1.490	32.580	35.760

1. Análise Proposta Comercial - Método Telecomunicações e Comércio Ltda

Em análise à proposta comercial e aos documentos complementares apresentados pela empresa Método Telecomunicações e Comércio Ltda., CNPJ nº 65.295.172/0001-85, verificou-se que a licitante apresentou documentação comprobatória de autorização perante a Anatel para prestação dos serviços de telecomunicações, incluindo Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, bem como certificado de homologação Anatel do telefone IP Fanvil V50P.

Contudo, a documentação apresentada ainda não permite aferir, de forma integral, o atendimento a todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto à solução VoIP ofertada e à forma de execução dos serviços.

Dessa forma, solicita-se diligência junto à empresa para que apresente:

a) catálogo, datasheet ou ficha técnica do aparelho IP Fanvil V50P, demonstrando expressamente o atendimento aos requisitos mínimos previstos no Termo de Referência, em especial suporte ao protocolo SIP ou equivalente, interface Ethernet RJ45, identificação de chamadas, suporte mínimo a 2 contas/linhas e qualidade de áudio compatível com uso corporativo;

b) documentação técnica da solução “Voice Manager With WhatsApp”, contendo descrição da arquitetura da solução, forma de implantação, gerenciamento, suporte, manutenção, integração com a rede local da PC/RO, compatibilidade com chamadas externas, LDI, SIP Trunk, CSP ou forma de roteamento equivalente;

c) esclarecimentos quanto à execução do serviço de instalação, ativação, testes e integração à rede, especialmente quanto ao atendimento técnico especializado in loco, prazos de implantação, equipe técnica disponível e forma de documentação/aceite dos serviços;

d) comprovação de exequibilidade dos valores ofertados, considerando que os valores propostos estão significativamente inferiores à estimativa da Administração.

Após a apresentação dos esclarecimentos e documentos complementares, a proposta poderá ser reavaliada quanto ao atendimento integral das exigências constantes do Termo de Referência.

2. Análise Proposta Comercial - 3CORP Technology Infraestrutura de Telecom Ltda

Em análise à proposta comercial apresentada pela empresa 3CORP Technology Infraestrutura de Telecom Ltda., CNPJ nº 04.238.297/0001-89, verificou-se que a licitante apresentou proposta formal contemplando os itens constantes do Lote 01, bem como documentação técnica complementar referente à solução ofertada, incluindo datasheet do aparelho IP Alcatel-Lucent H2P DeskPhone, certificado de homologação Anatel do equipamento e documentação técnica da plataforma ATTIMO Multiservices.

No tocante ao aparelho IP ofertado, o datasheet e o certificado de homologação Anatel apresentados demonstram atendimento aos requisitos mínimos previstos no Termo de Referência, especialmente quanto ao suporte ao protocolo SIP, utilização de interface Ethernet RJ45, suporte a múltiplas contas SIP, funcionalidades corporativas de telefonia e qualidade de áudio compatível com uso corporativo.

Quanto à solução VoIP ofertada, a documentação técnica da plataforma ATTIMO Multiservices demonstra compatibilidade com serviços de telefonia IP corporativa, contemplando funcionalidades relacionadas à telefonia SIP, WebRTC, gerenciamento centralizado, rotas de entrada e saída, relatórios, codecs compatíveis, criptografia, alta disponibilidade, redundância, hospedagem em nuvem e integração com dispositivos SIP.

Contudo, embora a documentação técnica apresentada demonstre aderência parcial às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, ainda permanecem pendentes esclarecimentos essenciais para comprovação integral da capacidade operacional e regulatória da solução ofertada.

Observa-se que não foi apresentada comprovação específica de autorização perante a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, especialmente nas modalidades de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional – LDI, exigidas no objeto da contratação.

Da mesma forma, a documentação apresentada não esclarece, de forma objetiva, se a própria empresa realizará a prestação do tráfego telefônico ou se utilizará integração com operadoras terceiras autorizadas, tampouco apresenta detalhamento da operacionalização dos serviços de roteamento, SIP Trunk, CSP ou demais mecanismos necessários à efetiva prestação dos serviços de telecomunicações previstos no Termo de Referência.

Além disso, embora o Termo de Referência exija serviços de instalação, ativação, testes, integração à rede e atendimento técnico especializado in loco, a proposta não detalha a metodologia de implantação da solução, estrutura operacional disponível para atendimento no Estado de Rondônia, equipe técnica responsável, logística de suporte/manutenção dos equipamentos em comodato, prazos de atendimento ou procedimentos de aceite técnico.

Dessa forma, entende-se necessária a realização de diligência junto à empresa para apresentação dos seguintes documentos e esclarecimentos:

a) comprovação de autorização, cadastro ou notificação perante a Anatel para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, incluindo chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional – LDI, conforme exigido no Termo de Referência, ou, alternativamente, indicação formal da operadora/parceira autorizada responsável pela prestação do tráfego telefônico;

b) esclarecimento quanto à operacionalização do tráfego telefônico, incluindo utilização de SIP Trunk, CSP, operadoras integradas e demais mecanismos de roteamento utilizados para prestação dos serviços;

c) esclarecimentos técnicos quanto à integração da solução ofertada com a infraestrutura de rede da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, incluindo eventuais requisitos técnicos, conectividade, firewall, QoS, VPN ou demais dependências necessárias à implantação;

d) apresentação de detalhamento da metodologia de implantação, ativação, testes, integração e suporte técnico da solução, especialmente quanto ao atendimento técnico especializado in loco, equipe técnica disponível, logística de substituição/manutenção dos equipamentos em comodato, prazos de atendimento e procedimentos de aceite técnico;

e) declaração técnica complementar confirmando expressamente que o aparelho IP ofertado atende integralmente aos requisitos mínimos previstos no Termo de Referência, especialmente quanto à funcionalidade de identificação de chamadas.

f) comprovação de exequibilidade dos valores ofertados, considerando que os valores propostos estão significativamente inferiores à estimativa da Administração.

Após a apresentação dos documentos e esclarecimentos complementares, a proposta poderá ser reavaliada quanto ao atendimento integral das exigências constantes do Termo de Referência.

3. Análise Proposta Comercial - NBS Servicos de Comunicacoes Ltda

Em análise à proposta comercial apresentada pela empresa NBS Serviços de Comunicações Ltda., CNPJ nº 26.824.572/0001-89, verificou-se que a licitante apresentou proposta formal contendo identificação da solução ofertada, indicando utilização de plataforma própria (“Plataforma NBS”) e aparelho IP modelo Grandstream GRP2602G.

Contudo, a documentação apresentada não permite aferir, de forma integral, o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, haja vista a ausência de documentação técnica complementar da solução ofertada.

Dessa forma, entende-se necessária a realização de diligência junto à empresa para apresentação dos seguintes documentos e esclarecimentos:

a) catálogo técnico, datasheet ou ficha técnica do aparelho Grandstream GRP2602G, demonstrando expressamente o atendimento aos requisitos mínimos previstos no Termo de Referência, especialmente quanto ao suporte SIP, interface RJ45, identificação de chamadas, suporte mínimo a 2 contas/linhas e qualidade de áudio compatível com uso corporativo;

b) certificado de homologação Anatel do aparelho IP ofertado;

c) documentação técnica detalhada da solução “Plataforma NBS”, contendo descrição da arquitetura da solução, funcionalidades, forma de implantação, gerenciamento, suporte, manutenção, compatibilidade com SIP Trunk/CSP, integração com operadoras autorizadas pela Anatel e compatibilidade com chamadas locais, longa distância e internacionais;

d) comprovação de autorização perante a Anatel para prestação de STFC/LDI ou, alternativamente, esclarecimento formal acerca da operadora/parceira responsável pela prestação do tráfego telefônico;

e) esclarecimentos quanto à operacionalização dos serviços de instalação, ativação, testes e integração à rede da Polícia Civil do Estado de Rondônia, especialmente quanto ao atendimento técnico especializado in loco, equipe técnica disponível, abrangência de atendimento, SLA e prazos de suporte/manutenção;

f) esclarecimentos acerca da infraestrutura utilizada para hospedagem da solução, incluindo eventual utilização de ambiente cloud, on premise ou híbrido, bem como informações relacionadas à segurança, redundância, disponibilidade e continuidade dos serviços.

Após apresentação dos documentos e esclarecimentos complementares, a proposta poderá ser reavaliada quanto ao atendimento integral das exigências constantes do Termo de Referência.

Para o **Lote 02**, destacamos as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência:

LOTE 2								
Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
6	Chamadas interurbanas (LDN/VC2) fixo-fixo	<ul style="list-style-type: none"> - Chamadas entre terminais fixos de diferentes DDDs dentro da mesma região (VC2); - Prestadora deve estar autorizada pela Anatel para STFC – LDN; - Integração com solução VoIP contratada; - Possibilidade de escolha de CSP ou rota SIP. 	26131	Minuto	1.720	5.200	41.280	124.800
7	Chamadas interurbanas (LDN/VC2) fixo-móvel	<ul style="list-style-type: none"> - Encaminhamento de chamadas interurbanas para terminais móveis em DDD diferente (VC2); - Roteamento via CSP ou SIP Trunk; - Controle de uso e tarifação diferenciado; - Integração com a plataforma VoIP. 	26140	Minuto	120	400	2.880	9.600
8	Chamadas interurbanas (LDN/VC3) fixo-móvel	<ul style="list-style-type: none"> - Chamadas fixo-móvel entre DDDs de regiões diferentes (VC3); - Operadora deve possuir autorização Anatel para LDN VC3; - Integração com plataforma VoIP existente; - Tarifação clara, com registro detalhado por chamada. 	26140	Minuto	60	200	1.440	4.800

1. Análise Proposta Comercial - AVOIP Telecom Ltda

Em análise à proposta comercial apresentada pela empresa AVOIP Telecomunicações Ltda., CNPJ nº 33.519.068/0001-30, verificou-se que a licitante apresentou proposta compatível com os itens constantes do Lote 02, bem como documentação referente ao Ato nº 14.661/2022 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, que autoriza a exploração de Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e Restrito em âmbito nacional.

Contudo, embora tenha sido apresentada autorização genérica expedida pela Anatel, a documentação acostada aos autos não demonstra, de forma expressa, autorização/notificação específica para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, especialmente nas modalidades Longa Distância Nacional – LDN, VC2 e VC3, conforme exigido no Termo de Referência.

Ademais, a proposta apresentada não contém detalhamento técnico suficiente acerca da operacionalização dos serviços ofertados, especialmente quanto à integração com a solução VoIP existente, utilização de CSP/SIP Trunk, estrutura de roteamento, tarifação detalhada e infraestrutura técnica utilizada.

Dessa forma, entende-se necessária a realização de diligência junto à empresa para apresentação dos seguintes documentos e esclarecimentos:

a) comprovação específica de autorização/notificação perante a Anatel para prestação de STFC nas modalidades LDN/VC2 e VC3, conforme exigido no Termo de Referência;

b) esclarecimento quanto à operacionalização do tráfego telefônico, indicando se a própria empresa realizará a prestação dos serviços ou se utilizará integração com operadoras terceiras autorizadas;

c) esclarecimentos técnicos acerca da integração da solução ofertada com a plataforma VoIP da Polícia Civil do Estado de Rondônia, incluindo utilização de CSP, SIP Trunk, roteamento e compatibilidade operacional;

d) apresentação de documentação técnica complementar da solução utilizada para prestação dos serviços, incluindo arquitetura da solução, forma de tarifação, relatórios de chamadas, disponibilidade e demais características técnicas pertinentes;

e) esclarecimentos acerca da forma de controle e disponibilização de registros detalhados das chamadas realizadas, conforme previsto no Termo de Referência.

Após apresentação dos esclarecimentos e documentos complementares, a proposta poderá ser reavaliada quanto ao atendimento integral das exigências constantes do Termo de Referência.

2. Análise Proposta Comercial - VS Services Ltda

Em análise à proposta comercial apresentada pela empresa VS Services Ltda., CNPJ nº 43.180.788/0001-78, referente ao Lote 02, verificou-se que a licitante apresentou proposta tecnicamente detalhada, contemplando os itens 06, 07 e 08, relativos às chamadas interurbanas LDN/VC2 e LDN/VC3, com previsão de integração via SIP Trunk, uso de CSP com failover, bilhetagem detalhada, relatórios de consumo, controle de uso e níveis de serviço.

Verificou-se, ainda, que a empresa apresentou Ato de Outorga expedido pela Anatel, bem como atestados de capacidade técnica compatíveis com serviços de telefonia VoIP, PABX virtual, SIP Trunk, ramais, STFC e chamadas VC1/VC2/VC3.

Contudo, para fins de comprovação plena do atendimento ao Termo de Referência, solicita-se diligência junto à empresa para que apresente:

a) comprovação específica de notificação/cadastro perante a Anatel para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, especialmente nas modalidades LDN/VC2 e LDN/VC3;

b) retificação da validade da proposta, considerando que consta validade de 60 dias, devendo ser observado o prazo mínimo exigido no edital, validade de 90 (noventa) dias.

Após a apresentação dos esclarecimentos, a proposta poderá ser reavaliada quanto ao atendimento integral das exigências constantes do Termo de Referência.

ANÁLISE TÉCNICA DO FRACASSO DO LOTE 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90154/2025/SUPEL/RO

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 90154/2025/SUPEL/RO, instaurado visando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), incluindo fornecimento de licenças, equipamentos em comodato, tráfego telefônico, instalação de novas assinaturas, atendimento via número tridígito exclusivo com chamadas reversas, suporte técnico e integração às redes da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, vimos apresentar considerações técnicas acerca do fracasso do Lote 03 e solicitar providências visando à continuidade e viabilização da contratação do referido serviço.

1. DO OBJETO DO LOTE 03

O Lote 03 possui como objeto a operacionalização do número tridígito exclusivo “197”, destinado ao serviço de Disque Denúncia da Polícia Civil do Estado de Rondônia, contemplando:

Item	Descrição
09	Serviço de número tridígito exclusivo, com fornecimento de número dedicado e roteamento especializado
10	Chamada reversa de terminal fixo local para tridígito
11	Chamada reversa de terminal móvel local para tridígito
12	Chamada reversa VC1 para tridígito
13	Chamada reversa LDN fixo para tridígito
14	Chamada reversa LDN móvel para tridígito
15	Chamada reversa LDI fixo para tridígito
16	Chamada reversa LDI móvel para tridígito

As especificações constantes do Termo de Referência exigem, dentre outros requisitos:

- fornecimento de número tridígito exclusivo dedicado à Polícia Civil do Estado de Rondônia;
- roteamento especializado para atendimento prioritário;
- integração com STFC e plataformas VoIP;
- chamadas reversas locais, interurbanas e internacionais;
- compatibilidade com operadoras nacionais e internacionais autorizadas;
- suporte técnico contínuo;
- alta disponibilidade e redundância;
- monitoramento permanente;
- continuidade operacional ininterrupta;
- compatibilidade com sistemas de comunicação unificada.

2. DA NATUREZA ESSENCIAL E ESTRATÉGICA DO SERVIÇO

Importa destacar que o objeto do Lote 03 não se trata de simples contratação convencional de telefonia ou telecomunicações.

O serviço tridígito “197” constitui canal oficial, gratuito, sigiloso e estratégico utilizado pela população para comunicação direta com a Polícia Civil do Estado de Rondônia, sendo amplamente empregado para:

- denúncias anônimas;
- informações relacionadas a homicídios;
- tráfico de drogas;
- organizações criminosas;
- localização de foragidos;
- crimes patrimoniais;
- violência doméstica;
- maus-tratos;
- exploração sexual;
- desaparecimento de pessoas;
- práticas criminosas em andamento;
- suporte à atividade investigativa e de inteligência policial.

Trata-se, portanto, de ferramenta operacional diretamente vinculada às atividades finalísticas de segurança pública desempenhadas pela Polícia Civil do Estado de Rondônia.

A eventual indisponibilidade, interrupção ou descontinuidade do serviço possui potencial de ocasionar:

Impactos Operacionais	Impactos Institucionais	Impactos Sociais
Prejuízo às investigações policiais	Comprometimento da imagem institucional	Redução dos canais de denúncia da população
Perda de informações sigilosas	Prejuízo à continuidade do serviço público	Diminuição da colaboração popular
Redução da capacidade de inteligência policial	Fragilidade operacional	Potencial aumento de subnotificação criminal
Prejuízo ao atendimento emergencial	Descontinuidade de serviço essencial	Risco à segurança pública

Nesse contexto, resta evidente tratar-se de serviço contínuo, essencial e estratégico para a Administração Pública e para a coletividade.

3. DO FRACASSO DO LOTE 03

Conforme registros da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90154/2025/SUPEL/RO, o Lote 03 restou fracassado durante a fase de julgamento das propostas.

Todavia, destaca-se que o fracasso do lote não decorreu de ausência de publicidade, limitação de competitividade formal ou inexistência de interessados, uma vez que houve efetiva participação de diversas empresas especializadas do setor.

Empresas participantes e respectivos lances:

Empresa	Valor Ofertado
IPCOM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 63.233,52
VS SERVICES LTDA	R\$ 72.737,28
AVOIP TELECOM LTDA	R\$ 72.753,12
FORTT DO BRASIL LTDA	R\$ 72.753,12
H3D SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA LTDA	R\$ 80.464,80

4. DAS DESCLASSIFICAÇÕES E ELEMENTOS OBSERVADOS NO CERTAME

Conforme registros do procedimento licitatório, verificou-se o seguinte cenário:

Empresa	Situação Verificada
IPCOM TECNOLOGIA LTDA	Permaneceu inerte após convocação da pregoeira, deixando de apresentar proposta/documentação
VS SERVICES LTDA	Solicitou expressamente desclassificação, alegando “má interpretação” do objeto licitado
AVOIP TELECOM LTDA	Permaneceu inerte após convocação
FORTT DO BRASIL LTDA	Permaneceu inerte após convocação
H3D SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA LTDA	Informou que o valor apresentado correspondia ao menor valor possível para execução do objeto

Os fatos observados demonstram que o fracasso do lote decorreu principalmente da elevada complexidade técnica, operacional e regulatória do objeto, especialmente no que se refere a:

- operacionalização de número tridígito emergencial;
- integração STFC;
- chamadas reversas;
- roteamento especializado;
- compatibilidade com plataformas VoIP;
- continuidade operacional;
- redundância;
- disponibilidade contínua;
- integração com operadoras nacionais e internacionais.

A manifestação da empresa VS SERVICES LTDA, ao informar “má interpretação” do objeto, evidencia a elevada especificidade técnica da solução pretendida.

Da mesma forma, o comportamento das demais empresas, que deixaram de sustentar suas propostas durante a fase de julgamento, demonstra dificuldade operacional e mercadológica relacionada à execução do objeto nas condições inicialmente estimadas pela Administração.

5. DA POSSÍVEL SUBESTIMATIVA DOS VALORES REFERENCIAIS

O valor estimado pela Administração para o Lote 03 correspondeu a: **R\$ 72.753,12** (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

Contudo, a única empresa que efetivamente respondeu à negociação realizada pela Administração — H3D SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA LTDA — informou expressamente que: “os valores apresentados são os menores possíveis para os itens”. Ainda assim, sua proposta totalizou: **R\$ 80.464,80** (oitenta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Diferença apurada:

Descrição	Valor
Valor estimado Administração	R\$ 72.753,12
Valor H3D	R\$ 80.464,80
Diferença absoluta	R\$ 7.711,68
Diferença percentual aproximada	10,59%

Os elementos constantes dos autos sugerem forte indicativo de que os valores referenciais inicialmente obtidos pela Administração podem não refletir adequadamente a realidade mercadológica do objeto, especialmente considerando:

- elevada especialização técnica do serviço;
- limitação do mercado fornecedor;
- necessidade de integração regulada com STFC;
- chamadas reversas;
- roteamento especializado;
- alta disponibilidade;
- serviço emergencial tridígito.

6. DA VANTAJOSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

Entende esta Unidade que eventual prejuízo decorrente da ausência, inviabilização ou descontinuidade do serviço tridígito 197 mostra-se significativamente mais gravoso à Administração Pública e à coletividade do que a diferença financeira atualmente verificada entre o valor estimado e a proposta apresentada pela empresa H3D SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA LTDA.

Isso porque a ausência do serviço poderá ocasionar:

- prejuízo direto às atividades investigativas;
- redução da capacidade de recebimento de denúncias;
- perda de informações relevantes para inteligência policial;
- comprometimento do atendimento à população;
- risco à continuidade de serviço essencial de segurança pública.

7. DA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

Considerando:

- o fracasso do Lote 03 em procedimento licitatório regularmente processado;
- a participação efetiva de múltiplas empresas;
- a elevada complexidade técnica e regulatória do objeto;
- os indícios de subestimativa dos valores referenciais;
- a essencialidade do serviço tridígito 197;
- a manifestação formal da empresa H3D quanto à inviabilidade de redução adicional dos preços;

solicitamos a essa Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a adoção das providências cabíveis visando:

a) atualização do quadro estimativo do Lote 03, mediante realização de nova pesquisa mercadológica específica para serviços tridígito emergencial, integração STFC, chamadas reversas e plataformas VoIP;

b) reavaliação da vantajosidade da proposta apresentada pela empresa H3D SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA LTDA, especialmente caso os valores apresentados se revelem compatíveis com a realidade mercadológica após atualização do quadro estimativo;

c) adoção de medidas urgentes, visando evitar riscos de descontinuidade ou comprometimento do canal oficial de denúncias “197” da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

d) análise jurídica e procedimental acerca das medidas legalmente cabíveis para viabilização da continuidade da contratação do serviço, especialmente caso a atualização do quadro estimativo não permita o aproveitamento da proposta remanescente apresentada no certame, considerando o fracasso do lote, a essencialidade da solução e o disposto no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a diferença entre o valor estimado e a proposta da empresa H3D SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA LTDA não se mostra, em tese, desproporcional frente à essencialidade do serviço e aos prejuízos decorrentes de eventual descontinuidade do canal 197.

Ressalta-se, ainda, que o valor estimado pela Administração constitui parâmetro referencial para análise de vantajosidade da contratação, não constituindo, por si só, impedimento absoluto ao eventual aproveitamento de proposta em valor superior, especialmente quando demonstrada compatibilidade com os preços praticados no mercado, justificativa técnica idônea, interesse público relevante e peculiaridades específicas do objeto contratado.

No presente caso, considerando a elevada complexidade técnica e regulatória do serviço, o fracasso do lote, a limitação do mercado fornecedor especializado, a essencialidade operacional do serviço tridígito 197 e os indícios de subestimativa dos valores referenciais inicialmente obtidos, entende esta Unidade ser tecnicamente recomendável e juridicamente possível a reavaliação do quadro estimativo do Lote 03, visando verificar a compatibilidade mercadológica da proposta remanescente apresentada no certame.

Ademais, verifica-se que eventual diferença financeira aproximada de 10,59% entre o valor inicialmente estimado e a proposta remanescente apresentada mostra-se, em tese, proporcionalmente menos gravosa à Administração Pública do que os potenciais prejuízos operacionais e institucionais decorrentes da descontinuidade ou ausência do serviço tridígito 197, essencial às atividades de segurança pública e atendimento à população.

Por fim, reiteramos que a manutenção e adequada operacionalização do serviço tridígito 197 constitui medida de elevado interesse público, diretamente relacionada à preservação da segurança pública, à continuidade das atividades investigativas e ao atendimento da população do Estado de Rondônia.

Atenciosamente,

Porto Velho - RO, 07 de maio de 2026.

DOMINIQUE NICOLY FERREIRA

Agente de Polícia - Núcleo de Compras PC-NCP

ANDERSON FERNANDES MELO

Diretor de Administração e Finanças PC-DAF

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO



Documento assinado eletronicamente por **Dominique Nicolay Ferreira, Agente**, em 08/05/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Diretor(a)**, em 08/05/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 08/05/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71984254** e o código CRC **DFC9A57B**.